

LEI Nº 1.186 DE 30 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre a concessão de auxílios e subvenções e de outras providências.

Retificações

Table with 2 columns: Description of the institution or project, and the amount allocated (e.g., Cr\$ 20.000,00).

DECRETO N.º 30.797, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C. L. P.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reatoados os seguintes cargos de Tesoureiros, da Tabela II da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura...

DECRETO N.º 30.798, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerários.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo autorizada a admitir nos termos do artigo 9.º da "C.L.E.", combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias da citada Consolidação...

DECRETO N.º 30.799, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerários.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara autorizada a admitir nos termos do artigo 9.º da "C.L.E.", combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias da citada Consolidação...

DECRETO N.º 30.800, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Autoriza o Departamento de Estatística do Estado de São Paulo a admitir extranumerário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estatística do Estado de São Paulo autorizado a admitir, nos termos do artigo 9.º da C.L.E., combinado com o artigo 5.º, item

IV, das Disposições Transitórias da citada Consolidação, e como exceção ao disposto no Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, n.º 574, Salomé Ferraz, para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Servente, mediante salário de referência "16", em claro decorrente da dispensa de Paulo Roberto Brasil, por decreto de 16, publicado no Diário Oficial de 17-5-57, retificado pelo decreto de 16, publicado no Diário Oficial de 17-9-57, onerando a despesa, neste exercício, a verba 11, alínea 101 — Mensalistas, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS Francisco Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de janeiro de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral.

DECRETO N.º 30891 DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre integração de município em região de Delegacias de Ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 259, § 2.º, do Decreto 17.698, de 26-11-1947,

Decreta:

Artigo 1.º — "O município de Americana fica desmembrado da região da Delegacia de Ensino de Piracicaba, passando a integrar a região de jurisdição da Delegacia de Ensino de Campinas".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de janeiro de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETO N.º 30892, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n.º 29.766, de 27, publicado a 28-9-1957

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 29.766, de 27, publicado a 28-9-1957, na parte que admitiu o sr. Carlos da Silva Nunes para exercer, como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatório a Exames de Admissão na Escola Normal e Ginásio Estadual de Birigui, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de janeiro de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETO N.º 30893, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n.º 30.334, de 10-12-1957, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 30.334, de 10-12-1957, que admitiu d. Ramona Riffli de Lima para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "Barão de Franca", em Franca, em claro da dispensa de Antônio Frischel, por ato de 9, publicado a 10.11.57, e que dispensou das funções de Servente, do referido estabelecimento, a partir da data em que assumir o novo exercício.

Artigo 2.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9.9.1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22.1.1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, d. Ramona Riffli de Lima para exercer como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "Barão de Franca", em Franca, em claro da dispensa de Antônio Frischel, por ato de 9, publicado a 10.11.1957, ficando dispensada das funções de Servente, do referido estabelecimento, a partir da data em que assumir o novo exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de janeiro de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.801, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n.º 30.557, de 30-12-1957, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 30.557, de 30-12-1957, que admitiu d. Maria Marcondes, para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar de Uchôa, em claro da dispensa de Catarina Jacinta Camêlini, por ato de 31.3.1955.

Artigo 2.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9.9.1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22.1.1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos, d. Maria Marcondes para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar de Uchôa, em claro da dispensa de Catarina Jacinta Camêlini, por ato de 31.3.1955.

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Table listing telephone numbers for various departments like Tesouraria e Publicações, Assinaturas, etc.

Venda avulsa

Table showing prices for individual copies (Cr\$ 2,50) and annual subscriptions (Cr\$ 3,00).

Assinaturas

Table showing subscription rates for Executive (Cr\$ 350,00) and Justice (Cr\$ 250,00).

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 393 — TELEFONE: 36-2587 Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JOEINHA ATRASADOS etc. e para consulta de coleções de jornais

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de janeiro de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.895, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Dá ao Ginásio Estadual de Guarã, a denominação de Ginásio Estadual "Marechal Rondon".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que poderão ser atribuídos aos estabelecimentos oficiais de ensino, a título de homenagem, nomes de ilustres individualidades, com relevantes serviços à causa pública ao país e à humanidade;

Considerando que dentre as grandes personalidades, alçadas de modo singular, ao respeito, ao reconhecimento e à admiração do povo brasileiro e de todas as nações cultas do mundo, a do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, se destaca como das mais extraordinárias, aureolada de internacional prestígio pela memorável obra humanitária que realizou;

Considerando que o Marechal Rondon, aestravador intemerato e desprezado de um mundo desconhecido, promovendo a expansão da rede telegráfica no interior brasileiro, vadeando os sertões inexplorados, organizando o trabalho da humanização do trato com o selvícola e desenvolvendo o serviço de proteção aos índios, consolidando em jornada igualmente heróica grande parte dos frutos territoriais da gigantesca epopéia bandeirante...

Considerando que o falecimento do ilustre brasileiro, a 19 de corrente, no Rio de Janeiro, enterneceu a pátria e deu ensejo a um intenso movimento de exaltação à sua memória;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo não vê maneira mais nobre e justa de enaltecer a figura do Marechal Rondon que a de entregar à mocidade paulista a tarefa honrosa do culto de sua memória veneranda.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Ginásio Estadual Marechal Rondon o Ginásio Estadual de Guarã;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de janeiro de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N.º 30.896, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominada "Francisco Pio Beneguella", em Regente Feijó, o Grupo Escolar do Distrito do Espidão, no mesmo município, ficando sem efeito a denominação de "Verador Derrado Miranda dos Reis", dada anteriormente pelo Decreto n.º 19.167, de 8-7-1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de janeiro de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N.º 30.897, DE 31 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatoados na Escola Industrial "Bento Quirino", de Campinas, um cargo de Escriturário-QSE-PP-